



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

### **COMUNICADO IMPORTANTE**

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB**

**Processo Administrativo nº. 2024.0910-01/SEMAP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE **CAPACITAÇÃO EM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO E STAFF (PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

## **SUMÁRIO**

---

- 1. PREÂMBULO**
  - 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 3. DO OBJETO**
  - 4. DO VALOR ESTIMADO**
  - 5. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
  - 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**
  - 7. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
  - 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
  - 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
  - 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
  - 11. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
  - 12. DA HABILITAÇÃO**
  - 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
  - 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
  - 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
  - 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
  - 17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**
  - 18. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
  - 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
  - 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  - 21. DA FORMA DE PAGAMENTO**
  - 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
  - 23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
  - 24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
  - 26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
  - 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - 28. DOS ANEXOS**
  - 29. DO FORO**
-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE-009/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0910-01/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>27/09/2024 as 08h:00min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>14/10/2024 as 07h:59min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>14/10/2024 as 08h:00min</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do presente Edital.

### **4 – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 214.270,38** (Duzentos e catorze mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme consta do Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte integrante deste Edital.

### **5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**Unidade Orçamentária:** 022008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico

**Funcional Programática:** 20.122.0004.2021.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Categoria Econômica:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**6.2.** Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste certame provêm da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF, mediante a celebração do Convênio nº **09/2023-SEAF**, com contrapartida do Município de Breu Branco-PA, e somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**7.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), através de manifestação de operador formalmente designado.

**7.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **7.5. O licitante se compromete a:**

**7.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**7.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**7.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

**7.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**7.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:**

**7.11.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.11.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**7.11.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**7.11.4.** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

**8.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**8.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**8.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**8.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item (8.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**9.1.1.** Valor total global do Lote Único, em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Descrição do objeto.

**9.2.** A proposta deverá conter:

- a)** Carta Proposta;
- b)** Planilha orçamentária, com as especificações, quantidades, preços unitários e total do LOTE ÚNICO, conforme modelo (ANEXO I-A);
- c)** Indicar a MARCA e MODELO, este último quando couber, descrição completa de cada item que compõe o LOTE ÚNICO;
- d)** Prazo da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.6.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.7. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

**9.7.1.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**9.8.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.9.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**9.10.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**9.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**10.8.1.** No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

**10.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**10.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

- 10.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 10.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.29.2.** empresas brasileiras;
- 10.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**10.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**11 - DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**12.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**12.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**12.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**12.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

**12.8.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.8.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**12.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8.7.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.8.8.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

**12.9.1.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante.

**12.9.1.1.** O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica, de que trata o item (12.9.1) deverá(ão) comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**12.9.1.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**12.9.1.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**12.9.1.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.9.2.** O(s) atestado(s) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

**12.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.10.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**12.10.4.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**12.10.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**12.10.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

**12.10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.10.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**12.10.9.** Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

**12.10.10.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

**12.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**12.11.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**12.11.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**12.11.4.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**12.11.5.** Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "12.11.2".

**12.11.5.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

**12.11.5.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**12.11.5.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

**12.11.5.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 12.11.5.1 a 12.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível em Longo Prazo.

**12.11.6.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

## **12.12. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**12.12.1.** Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**12.12.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.12.2.1.** O não atendimento do disposto no subitem "12.12.1", letra "g", implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**12.12.2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**12.12.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

**12.12.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**12.12.2.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

**13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**13.1.2.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.1.3.** A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a) Carta Proposta (**Anexo II**), readequada ao valor final da proposta;
- b) Planilha de especificações, marcas, modelo, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** do Edital.

**13.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor global do LOTE ÚNICO, para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços, com valor global total superior ao previsto neste Edital.

**13.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

**13.4.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

**13.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**13.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo III.**

**15.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**15.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**15.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**15.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.6.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.8.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**15.9.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

**15.10.** O contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso da conclusão dos serviços prevalecerá a vigência até que seja cumprido o escopo do contrato, que se afigura pela conclusão dos serviços.

**15.11.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no item "11" do Termo de Referência e na **cláusula quarta** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**17 – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** A forma de revisão e reajustamento de preços do objeto desta licitação, estão dispostas no item “17” do Termo de Referência e na **cláusula décima segunda** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**18 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O local, forma e prazo de execução dos serviços objeto desta licitação, estão dispostos no item “7” do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item “13” do Termo de Referência, e na **cláusula sexta** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item “14” do Termo de Referência, e na **cláusula sétima** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**21 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** A forma de pagamento está estabelecida no item “16” do Termo de Referência, e na **cláusula nona** da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo III**), terá vigência de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**23.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**23.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**23.2.2.** O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**23.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**23.4.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**23.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão, ou entidade promotora da licitação, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.2.** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

**24.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**24.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

**24.1.3.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**24.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

**25.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

**25.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e vincularão os participantes e a administração.

**25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

**26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**26.1.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**26.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**26.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.4.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**27.12.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**28 – DOS ANEXOS**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A</b>	Especificações do Objeto - Planilha de especificações, quantidades e preços unitários e totais estimados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO IV:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO V:</b>	Modelo de Declarações Conjuntas

**29 – DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 27 de setembro de 2024.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), formalizados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, senhor MANOEL RAIMUNDO ALVES POMPEU, datados de 05 de setembro de 2024, em que solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório, conforme especifica-se no presente Termo de Referência.

2- DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes neste Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital.

**2.2. Especificações e quantidades do objeto**

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: <b>a)</b> Formação e qualificação; <b>b)</b> Juventude e Mulheres Rurais; <b>c)</b> Associativismo e cooperativismo; <b>d)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>e)</b> Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; <b>f)</b> Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); <b>g)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>h)</b> Assistência técnica e extensão rural; <b>i)</b> Crédito rural produtivo e fundiário;	Hora/ Aula	160



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP	
	<b>j)</b> Regularização fundiária e ambiental.  <b>Observação:</b>  <b>1-</b> As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; <b>2-</b> Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas para cada turma de participantes nos temas acima descritos.		
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS:  <b>(i)</b> Formação e qualificação; <b>(ii)</b> Juventude e Mulheres Rurais; <b>(iii)</b> Associativismo e cooperativismo; <b>(iv)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>(v)</b> Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; <b>(vi)</b> Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); <b>(vii)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>(viii)</b> Assistência técnica e extensão rural; <b>(ix)</b> Crédito rural produtivo e fundiário; <b>(x)</b> Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600
	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO DURANTE 5 DIAS</b>		
3	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900
4	<b>ALMOÇO:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
5	<b>LANCHE DA TARDE:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900
6	<b>JANTAR:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS</b>		
7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio).	Diária	5
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento ( <b>200 cadeiras por cada dia</b> ).	Unidade	1.000
	<b>CONFEÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS</b>		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>	
11	Confecção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540
12	Confecção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12
13	Confecção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE</b>			
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	KM	2.152,83

**3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, SERÁ REALIZADA uma pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

**3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, está estimado em **R\$ 214.270,38** (Duzentos e catorze mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

#### **4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, [Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#), Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**6 – JUSTIFICATIVAS**

**6.1. DA LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO**

**6.1.1.** A contratação do objeto deste certame, justifica-se para atender ao objetivo do Convênio nº 09/2023-SEAF, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF, com a finalidade de apoio à comercialização da agricultura familiar e comunidades tradicionais, através da **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco-PA, conforme descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexos ao presente.

**6.2. DA OPÇÃO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM**

**6.2.1.** O critério de julgamento **Menor Preço por Lote** e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade, e ainda, levando-se em conta as características peculiares do objeto, que requer, de preferência, que determinados serviços sejam concentrados em um único local, ou seja, através de único fornecedor/prestador dos serviços.

**6.2.2.** Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote Único da presente licitação, observando as particularidades de cada item, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos, a um mesmo fornecedor.

**7 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar toda a estrutura de equipamentos e móveis, montada até o dia **20/10/2024**, no local designado para o evento, que acontecerá no período de **21 a 27 de outubro de 2024**, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, situada na Rodovia PA-263, nº 55, Bairro Industrial, Breu Branco-PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS</b>
Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio).
Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+
Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.
Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento ( <b>200 cadeiras por cada dia</b> ).

**7.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartazes, faixas e camisetas para utilização durante o período de realização do evento, conforme especificações e quantidades dispostas no quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
Disponibilização de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto, durante os dias do evento.	Unidade	540
Disponibilização de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores, durante os dias do evento.	Unidade	12
Disponibilização de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos nos modelos fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100

**7.3.** A CONTRATADA fornecerá refeições para os participantes do evento, e serão servidas no local do evento, na forma de BUFFET, conforme especificações e quantidades dispostas no quadro abaixo:

<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900
<b>ALMOÇO:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
<b>LANCHE DA TARDE:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

<b>JANTAR:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
---	---------	-----

**7.4.** A CONTRATADA disponibilizará transporte para transportar os agricultores da zona rural durante todo o período do evento, conforme quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE</b>
Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento, durante os dias de evento.

#### **7.5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

**7.5.1.** A CONTRATADA disponibilizará os profissionais especializados que farão as capacitações, através de ministração de palestras / workshop e oficinas, com oferecimento de certificados, com os temas descritos no quadro abaixo:

<b>TEMA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. (H/A)</b>	<b>QTDE. INSCRITOS</b>
Formação e qualificação	Hora/Aula	16	60
Juventude e Mulheres Rurais	Hora/Aula	16	60
Associativismo e cooperativismo	Hora/Aula	16	60
Comercialização e mercado (PAA e PNAE)	Hora/Aula	16	60
Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar	Hora/Aula	16	60
Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas)	Hora/Aula	16	60
Comercialização e mercado (PAA e PNAE)	Hora/Aula	16	60
Assistência técnica e extensão rural	Hora/Aula	16	60
Crédito rural produtivo e fundiário	Hora/Aula	16	60
Regularização fundiária e ambiental	Hora/Aula	16	60
<b>TOTAIS</b>		<b>160</b>	<b>600</b>

**7.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos na lei federal 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas do item 6 acima, bem como do ETP, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de menor preço por Lote, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.2.** A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**8.5.** Os serviços contemplados neste certame serão executados na sede do Município de Breu Branco-PA, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, e compreenderão todas as etapas descritas neste Termo de Referência.

**9 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**9.1.** Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executá-los com a qualidade e segurança necessária à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**10.1.** A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como "bens e serviços comuns", e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de contratar o objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política designada através da Portaria nº 1024/2023-GP.

**11.6.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**11.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**11.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12 – DA GARANTIA**

**12.1.** Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

**13.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

**13.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;

**13.4.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

**13.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.7.** Realizar os pagamentos objeto da prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

**13.8.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;

**13.9.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;

**13.10.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

**13.11.** Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no contrato;

**13.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

**13.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**14.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4.** Disponer de pessoal treinado e habilitado para a execução dos serviços;

**14.5.** Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**14.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/serviços;

**14.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**14.8.** Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

**14.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**14.10.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**14.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços;

**14.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**14.13.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**14.14.** Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão, ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

**15.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**14.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

**15.1.3.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**15.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**15.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

**16.1.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.).

**16.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade:

**16.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**16.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

**16.2.3.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**16.2.4.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**16.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**16.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

**16.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.7.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.8. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**16.8.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**17 – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**17.2.** A revisão de preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

**18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**19 – DA RESCISÃO**

**19.1.** O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e no contrato.

**20 – DA ALTERAÇÃO**

**20.1.** O contrato originário deste Termo de Referência poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

**21 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 09/2023-SEAF, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**21.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Breu Branco para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal vigente.

Breu Branco-PA, 27 de setembro de 2024.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**Anexo I-A – Especificações do Objeto**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**  
**(Arquivo disponível em Excel)**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Papel Timbrado da empresa)**

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.0910-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de <b>capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar</b> , no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para prestação dos serviços objeto do LOTE ÚNICO, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
<b>Nome:</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>			<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>			<b>E-mail:</b>		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de especificações, marcas, quantidades, preço unitário e total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação completa dos itens	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b>						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS do LOTE ÚNICO, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I-A do Edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item do LOTE ÚNICO, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0910-01/SEMAP, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob a forma de execução indireta, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme proposta vencedora na licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**1.2. Planilha de especificações, marcas, quantidades e preços**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	<b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>				0,00
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: <b>k)</b> Formação e qualificação; <b>l)</b> Juventude e Mulheres Rurais; <b>m)</b> Associativismo e cooperativismo; <b>n)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>o)</b> Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; <b>p)</b> Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); <b>q)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>r)</b> Assistência técnica e extensão rural; <b>s)</b> Crédito rural produtivo e fundiário; <b>t)</b> Regularização fundiária e ambiental.	Hora/ Aula	160		
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: <b>(i)</b> Formação e qualificação; <b>(ii)</b> Juventude e Mulheres Rurais; <b>(iii)</b> Associativismo e cooperativismo; <b>(iv)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>(v)</b> Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; <b>(vi)</b> Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); <b>(vii)</b> Comercialização e mercado (PAA e PNAE); <b>(viii)</b> Assistência técnica e extensão rural; <b>(ix)</b> Crédito rural produtivo e fundiário; <b>(x)</b> Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600		
	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO DURANTE 5 DIAS</b>				
3	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900		
4	<b>ALMOÇO:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		
5	<b>LANCHE DA TARDE:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900		
6	<b>JANTAR:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		
	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS</b>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP			
7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Diária	5		
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5		
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5		
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento ( <b>200 cadeiras por cada dia</b> ).	Unidade	1.000		
	<b>CONFECÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS</b>				
11	Confecção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540		
12	Confecção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12		
13	Confecção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100		
	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE</b>				
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	KM	2.152,8 3		
<b>TOTAL</b>					

**1.3.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A CONTRATADA deverá entregar toda a estrutura de equipamentos e móveis, montada até o dia **20/10/2024**, no local designado para o evento, que acontecerá no período de **21 a 27 de outubro de 2024**, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, situada na Rodovia PA-263, nº 55, Bairro Industrial, Breu Branco-PA.

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS</b>
Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+
Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.
Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento ( <b>200 cadeiras por cada dia</b> ).

**2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartazes, faixas e camisetas para utilização durante o período de realização do evento, conforme especificações e quantidades dispostas no quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
Disponibilização de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto, durante os dias do evento.	Unidade	540
Disponibilização de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores, durante os dias do evento.	Unidade	12
Disponibilização de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos nos modelos fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100

**2.3.** A CONTRATADA fornecerá refeições para os participantes do evento, e serão servidas no local do evento, na forma de BUFFET, conforme especificações e quantidades dispostas no quadro abaixo:

<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900
<b>ALMOÇO:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900
<b>LANCHE DA TARDE:</b> (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900
<b>JANTAR:</b> (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900

**2.4.** A CONTRATADA disponibilizará veículos para transportar os agricultores da zona rural durante todo o período do evento, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento, durante os dias de evento.

## 2.5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**2.5.1.** A CONTRATADA disponibilizará os profissionais especializados que farão as capacitações, através de ministração de palestras / workshop e oficinas, com oferecimento de certificados, com os temas descritos no quadro abaixo:

TEMA	UNIDADE	QTDE. (H/A)	QTDE. INSCRITOS
Formação e qualificação	Hora/Aula	16	60
Juventude e Mulheres Rurais	Hora/Aula	16	60
Associativismo e cooperativismo	Hora/Aula	16	60
Comercialização e mercado (PAA e PNAE)	Hora/Aula	16	60
Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar	Hora/Aula	16	60
Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas)	Hora/Aula	16	60
Comercialização e mercado (PAA e PNAE)	Hora/Aula	16	60
Assistência técnica e extensão rural	Hora/Aula	16	60
Crédito rural produtivo e fundiário	Hora/Aula	16	60
Regularização fundiária e ambiental	Hora/Aula	16	60
<b>TOTAIS</b>		<b>160</b>	<b>600</b>

**2.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório e neste contrato, podendo rescindir o contrato, nos termos na Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.

**3.2.** Caso os serviços não sejam concluídos no prazo predefinido, o contrato será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO**, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política designada através da Portaria nº 1024/2023-GP.

**4.6.** O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**4.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**4.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**4.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

- 6.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 6.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;
- 6.4.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.7.** Realizar os pagamentos objeto da prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.8.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
- 6.9.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 6.10.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 6.11.** Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- 7.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Dispor de pessoal treinado e habilitado para a execução dos serviços;
- 7.5.** Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**7.8.** Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

**7.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**7.10.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**7.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços;

**7.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**7.13.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**7.14.** Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato, sem justificativas aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2.** A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e multa, de acordo com a gravidade da infração:

**8.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**8.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

**8.1.3.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**8.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**8.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

**9.1.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.).

**9.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade:

**9.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**9.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

**9.2.3.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**9.2.4.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

**9.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.7.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

### **9.8. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**9.8.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1.** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FIUNANCEIROS**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 022008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico

**Funcional Programática:** 20.122.0004.2021.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Categoria Econômica:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**11.2.** Os recursos financeiros para garantir os pagamentos dos serviços objeto deste contrato provêm da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF, mediante a celebração do Convênio nº **09/2023-SEAF**, com contrapartida do Município de Breu Branco-PA, e somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**12.1.** O valor deste contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.2.** A revisão de preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº PE-009/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.0910-01/SEMAP**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-009/2024-PMBB e no Processo Administrativo nº 2024.0910-01/SEMAP.

**18.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.0910-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de <b>capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar</b> , no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**(Papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.0910-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de <b>capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar</b> , no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-009/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.0910-01/SEMAP</b>
--	--

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**